



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

LEI 616/2022

Dispõe sobre a recomposição parcial do quadro do funcionalismo público municipal, em face das exonerações ilegais de servidores públicos municipais efetivos em idos de 2017 e da Lei Municipal 503/2017, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica parcialmente revogada a Lei Municipal 503/2017, que "dispõe sobre a extinção de cargos públicos de provimento efetivo e dá outras providências", especificamente os itens VII e XV do art. 1º, de forma a recompor parcialmente o quadro do funcionalismo público municipal e a reativar os cargos de nutricionista do NASF e de coordenador do CRAS.

Art. 2º. Esta Lei Municipal não comporta dotação orçamentário-financeira própria, uma vez que os cargos reativados já integravam o quadro permanente do funcionalismo público municipal e estavam sendo ocupados, até recentemente, por servidores públicos municipais reintegrados por ordem judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Lei Municipal 503/2017, especificamente os itens VII e XV do art. 1º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

04 de Maio de 2022.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.613.128/0001-93

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente Sancão Lei Municipal no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 439/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais.
Vargem Alegre, 04 de Maio de 2022


Everton Pedro da Silva Laeta
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

Lei Municipal 616/2022 que "dispõe sobre a recomposição parcial do quadro do funcionalismo público municipal, em face das exonerações ilegais de servidores públicos municipais efetivos em idos de 2017 e da Lei Municipal 503/2017, e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Estado de Minas Gerais.

04 de maio de 2022.



Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE